



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CAMPUS I**  
**DEPARTAMENTOD E BIOLOGIA**

RESULTADO DO RECURSO DO CANDIDATO **SÁVIO BENVINDO FERREIRA, RG N° 4366894, CPF N° 003351703-74, PROCESSO N°. 03348/2018**, DO CONCURSO DE PROFESSOR SUBSTITUTO EM CIÊNCIAS MORFOLÓGICAS DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA, EDITAL N°.01/2018.

A Comissão de Seleção pública para professor substituto, por tempo determinado, do componente curricular Ciências Morfológicas, do departamento de Biologia da Universidade Estadual da Paraíba, conforme Edital 01/2018, a propósito de Recurso da prova de títulos interposto pelo candidato SÁVIO BENVINDO FERREIRA, esclarece que:

I - Foram observados os critérios estabelecidos na RESOLUÇÃO UEPB/CONSUNI/Nº 50/2005, bem como a estruturação das Áreas de Concentração e Afins, determinadas pela Coordenação De Aperfeiçoamento De Pessoal do Ensino Superior - CAPES;

II - Foi procedida a revisão da contagem de pontos sendo mantido o resultado atribuído ao candidato, conforme a documentação apresentada no ato da inscrição, conforme estabelece o edital do referido certame;

III - Conforme alega o próprio candidato no recurso apresentado "O processo seletivo de que o candidato se inscreveu é para o componente curricular de Ciências Morfológicas, e que este componente está inserido, segundo a CAPES, no colégio de Ciências da Vida e na Área de Ciências Biológicas", com cuja afirmação a Comissão de Seleção concorda plenamente. Todavia, o candidato ao se submeter à prova de título, o barema estabelece que a área de conhecimento específico da matéria objeto do concurso é Ciências Biológicas e não a Área de Ciências da Saúde, na qual está inserida a formação em Ciências Farmacêuticas, correspondente à formação do candidato no Programa de Pós-Graduação em Produtos Naturais e Sintéticos Bioativos, título de doutor em Produtos Naturais e Sintéticos Bioativos, na Área de concentração Farmacologia, que não está inserida na área de conhecimento do objeto do concurso, mas considerada Área Afim.

IV - Portanto, com base nas explicações acima, observa-se que o candidato está apto a concorrer ao certame, porém, a sua formação (graduação e pós-graduação) está inserida em área de conhecimento afim, razões pelas quais a Comissão Seletiva, em unanimidade, decide pelo indeferimento do referido recurso.

Campina Grande, 03 de Abril de 2018.

**Comissão do Concurso:**

Prof. Délcio de Castro Felismino - Presidente

Profa. Aline dos Santos de Maman - Titular

Prof. Osmundo Rocha Claudino - Titular